



Número: **0000410-08.2019.8.17.2180**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Altinho**

Última distribuição : **16/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ZULEIDE DE BARROS BEZERRA (AUTOR)	JECIANE DO NASCIMENTO FERREIRA SILVA (ADVOGADO)
JOSE MOACIR BEZERRA (AUTOR)	JECIANE DO NASCIMENTO FERREIRA SILVA (ADVOGADO)
IEDA NADINE BEZERRA (AUTOR)	JECIANE DO NASCIMENTO FERREIRA SILVA (ADVOGADO)
FERNANDA CRISTINA BEZERRA GOMES (AUTOR)	JECIANE DO NASCIMENTO FERREIRA SILVA (ADVOGADO)
JOSE JADELSON DA SILVA BEZERRA (AUTOR)	JECIANE DO NASCIMENTO FERREIRA SILVA (ADVOGADO)
MARIA DE FATIMA BEZERRA (AUTOR)	JECIANE DO NASCIMENTO FERREIRA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
GUSTAVO LIBORIO SANTOS DE ALMEIDA (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
63906 663	26/06/2020 09:47	2665695_RECURSO_DE_APELACAO_01	Petição em PDF



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALTINHO/PE

Processo n. 00004100820198172180

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ZULEIDE DE BARROS BEZERRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ALTINHO, 17 de junho de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 26/06/2020 09:47:49
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062609474930700000062726999>
Número do documento: 20062609474930700000062726999

Num. 63906663 - Pág. 1

PROCESSO ORIGINÁRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALTINHO / PE

Processo n.º 00004100820198172180

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

APELADA: ZULEIDE DE BARROS BEZERRA

RAZÕES DO RECURSO

COLENDÂ CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo “*a quo*” deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

DA AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O SUPOSTO ACIDENTE E A CAUSA DA MORTE DA VITIMA

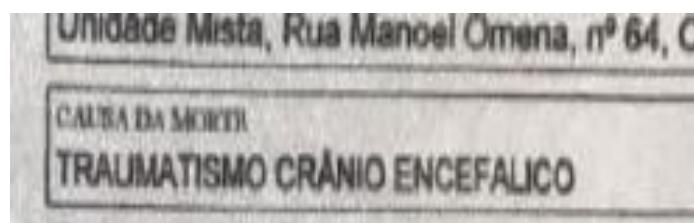
DA FALTA DE NEXO DE CAUSALIDADE – CERTIDÃO DE ÓBITO NÃO INFORMA ACIDENTE DE TRÂNSITO

AUSENCIA DO LAUDO DO IML

A Lei que regula a indenização pleiteada pela Autora é a Lei n.º 6.194/74, modificada pelas Leis 8.441/92 e 11.482/07. Estas leis determinam que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a morte e o acidente noticiado.

A Autora apresentou sua tese de maneira simplista, pois segundo ela, bastaria apresentar certidão de óbito.

Não há qualquer documento nos autos que comprove que a vítima teria falecido em decorrência do acidente de trânsito. Vejamos causa mortis informada na certidão de óbito:



Verifica-se apenas que a Autora juntou aos autos TERMO DE DECLARAÇÃO, COMUNICADO PELA PRÓPRIA AUTORA, ANOS APÓS O ACIDENTE SUPOSTAMENTE OCORRIDO.

Por óbvio que tal documento, meramente informativo, não pode ser acolhido como prova irrefutável da morte da vítima em virtude do acidente ali noticiado.

Ademais, verifica-se que na certidão de óbito, não existe qualquer menção como a causa mortis sendo oriunda de acidente automobilístico!

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 26/06/2020 09:47:49
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062609474930700000062726999>
Número do documento: 20062609474930700000062726999

Num. 63906663 - Pág. 2

O eminentjurista RUI STOCO, em sua ilustre obra, tece comentários acerca do Nexo Causal, da seguinte forma:

“Na etiologia da responsabilidade civil, estão presentes três elementos, ditos essenciais na doutrina subjetivista: a ofensa a uma norma preexistente ou erro de conduta; um dano; e o nexo de causalidade entre uma e outro.”

Adverte Caio Mario ser “este o mais delicado dos elementos da responsabilidade civil e o mais difícil de ser determinado”.

Aliás, sempre que um problema jurídico vai ter na indagação ou na pesquisa da causa, desponta a sua complexidade maior.

Mesmo que haja culpa e dano, não existe obrigação de reparar, se entre ambos não se estabelecer a relação causal.

Como explica Genéviève Viney:

“(...) cabe ao jurista verificar se entre os dois fatos conhecidos (o fato danoso e o próprio dano) existe um vínculo de causalidade suficientemente caracterizado.”

A jurisprudência, por seu turno, imputa o ônus probatório aos Autores, quanto à demonstração do nexo causal, conforme se verifica das seguintes ementas:

“A prova do nexo de causalidade é do autor” (TJRJ-8ª Cam. Ap. Rel. Dourado de Gusmão- j. 22.3.83- RT 573/202)

Portanto, como não há nexo causalidade entre a morte e o suposto acidente noticiado, confia no alto grau de competência de Vossa Excelência, sendo certo que a presente demanda deverá ser julgada totalmente improcedente, com fundamento no artigo 485, I, da Lei Processual Civil.

CONCLUSÃO

Dante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in totum* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ALTINHO, 17 de junho de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 26/06/2020 09:47:49
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062609474930700000062726999>
Número do documento: 20062609474930700000062726999

Num. 63906663 - Pág. 3

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito na **30225 - OAB/PE** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ZULEIDE DE BARROS BEZERRA**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **ALTINHO**, nos autos do Processo nº 00004100820198172180.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 26/06/2020 09:47:49
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062609474930700000062726999>
Número do documento: 20062609474930700000062726999

Num. 63906663 - Pág. 4

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 26/06/2020 09:47:49
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062609474930700000062726999>
Número do documento: 20062609474930700000062726999

Num. 63906663 - Pág. 5



Número: **0000410-08.2019.8.17.2180**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Altinho**

Última distribuição : **16/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ZULEIDE DE BARROS BEZERRA (AUTOR)	JECIANE DO NASCIMENTO FERREIRA SILVA (ADVOGADO)
JOSE MOACIR BEZERRA (AUTOR)	JECIANE DO NASCIMENTO FERREIRA SILVA (ADVOGADO)
IEDA NADINE BEZERRA (AUTOR)	JECIANE DO NASCIMENTO FERREIRA SILVA (ADVOGADO)
FERNANDA CRISTINA BEZERRA GOMES (AUTOR)	JECIANE DO NASCIMENTO FERREIRA SILVA (ADVOGADO)
JOSE JADELSON DA SILVA BEZERRA (AUTOR)	JECIANE DO NASCIMENTO FERREIRA SILVA (ADVOGADO)
MARIA DE FATIMA BEZERRA (AUTOR)	JECIANE DO NASCIMENTO FERREIRA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
GUSTAVO LIBORIO SANTOS DE ALMEIDA (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
63906 664	26/06/2020 09:47	<u>ANEXO 1</u>	Outros (Documento)

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIAIS - DARJ</p>		<p>01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL</p>	
03 - NÚMERO DA GUIA I 2020714865		04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT-CPF:09.248.608/0001-04	
06 - NATUREZA DA AÇÃO		07 - Nº DO PROCESSO 0000410-08.2019.8.17.2180	08 - VALOR DECLARADO 13.745,21
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO Julg. cível em grau de recurso	12 - VALOR COBRADO 269,14
	101		Taxa Judiciária 137,45
	201		
Este tipo de DARJ (CUSTAS DIVERSAS) NÃO poderá ser utilizado para custas iniciais do 1º grau.		14 - VALOR TOTAL: 406,59	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO

2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS

3ª VIA - CONTRIBUINTE

85850000004 5 06590073202 9 00617000101 5 20207148650 9

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIAIS - DARJ</p>		<p>01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL</p>	
03 - NÚMERO DA GUIA I 2020714865		04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT-CPF:09248608000104	
06 - NATUREZA DA AÇÃO		07 - Nº DO PROCESSO 0000410-08.2019.8.17.2180	08 - VALOR DECLARADO 13.745,21
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO Julg. cível em grau de recurso	12 - VALOR COBRADO 269,14
	101		Taxa Judiciária 137,45
	201		
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR		14 - VALOR TOTAL: 406,59	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO

2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS

3ª VIA - CONTRIBUINTE

85850000004 5 06590073202 9 00617000101 5 20207148650 9

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS JUDICIAIS - DARJ</p>		<p>01 - BANCOS CREDENCIADOS: BANCO DO BRASIL</p>	
03 - NÚMERO DA GUIA I 2020714865		04 - CONTRIBUINTE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT-CPF:09248608000104	
06 - NATUREZA DA AÇÃO		07 - Nº DO PROCESSO 0000410-08.2019.8.17.2180	08 - VALOR DECLARADO 13.745,21
09 - CÓD. DO ATO	10 - QUANT.	11 - OBSERVAÇÃO Julg. cível em grau de recurso	12 - VALOR COBRADO 269,14
	101		Taxa Judiciária 137,45
	201		
13 - ASSINATURA DO DISTRIBUIDOR		14 - VALOR TOTAL: 406,59	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - BANCO

2ª VIA - UNIDADE CARTORÁRIA AUTOS

3ª VIA - CONTRIBUINTE

85850000004 5 06590073202 9 00617000101 5 20207148650 9





Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	22/06/2020	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
22/06/2020	2665695	00004100820198172180	
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARAS	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PE	Vara Cível	REU	406,59
NOME DO RÉU/IMPETRADO	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
ZULEIDE DE BARROS BEZERRA	Jurídica		09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
B3E1E539FBEF58AD	FISICA		00038927438
CÓDIGO DE BARRAS	85850000004 5 065900073202 9 00617000101 5 20207148650 9		



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 26/06/2020 09:47:49
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062609474937500000062727000>
Número do documento: 20062609474937500000062727000



Número: **0000410-08.2019.8.17.2180**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Altinho**

Última distribuição : **16/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ZULEIDE DE BARROS BEZERRA (AUTOR)	JECIANE DO NASCIMENTO FERREIRA SILVA (ADVOGADO)
JOSE MOACIR BEZERRA (AUTOR)	JECIANE DO NASCIMENTO FERREIRA SILVA (ADVOGADO)
IEDA NADINE BEZERRA (AUTOR)	JECIANE DO NASCIMENTO FERREIRA SILVA (ADVOGADO)
FERNANDA CRISTINA BEZERRA GOMES (AUTOR)	JECIANE DO NASCIMENTO FERREIRA SILVA (ADVOGADO)
JOSE JADELSON DA SILVA BEZERRA (AUTOR)	JECIANE DO NASCIMENTO FERREIRA SILVA (ADVOGADO)
MARIA DE FATIMA BEZERRA (AUTOR)	JECIANE DO NASCIMENTO FERREIRA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
GUSTAVO LIBORIO SANTOS DE ALMEIDA (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
63906 665	26/06/2020 09:47	<u>2º DISTRIBUIDOR</u>	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas

**Emissão de comprovantes - 3º nível**G337251658912052017
25/06/2020 17:04:52

25/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 17:03:22
185001850 SEGUNDA VIA 0020
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: JOAO BARBOSA ASS JURIDICA
AGENCIA: 1850-3 CONTA: 54.015-3
=====
DATA DA TRANSFERENCIA 25/06/2020
NR. DOCUMENTO 555.755.000.105.387
VALOR TOTAL 40,37
***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CASSIANO RICARDO U MAIA
AGENCIA: 5755-X CONTA: 105.387-6
NR. DOCUMENTO 551.850.000.054.015
=====
NR.AUTENTICACAO 2.606.B81.DD1.1DB.C63

Transação efetuada com sucesso por: J0358068 JOAO ALVES BARBOSA FILHO.

